



**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**DE PROFESSORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº. 006/2015– SMA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público que serão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a **Contratação Temporária de Professores para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Volta Redonda, nos termos da Lei Municipal N.º 5.121/2015- REGIME ESPECIAL DO DIREITO ADMINISTRATIVO- REDA.**

**1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1.1. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, objeto deste edital, será realizado com base na Lei Municipal N.º 5.121/2015 e visa ao preenchimento de vagas provisórias por prazo determinado para Professor Docente I, Docente II e Supervisor Educacional.

1.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

1.3. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas, aqui estabelecidas, será eliminado do certame.

1.4. O Edital, ficha de inscrição e formulário para entrega de títulos estarão disponíveis no site do Município de Volta Redonda ([www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico)).

**2. DO EMPREGO, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA**

2.1. O quadro abaixo estabelece o n.º de vagas, a habilitação exigida, a carga horária semanal e o salário base de cada emprego.

**Quadro I – Vagas**

<b>CÓDIGO DA INSCRIÇÃO</b>	<b>EMPREGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>SALÁRIO BASE</b>
	<b><u>DOCENTE I</u></b>		<b>Licenciatura Plena em:</b>		
<b>SAR 001</b>	<b>Arte</b>	<b>01</b>	<b>Arte</b>	<b>14h/a</b>	<b>R\$ 835,28</b>
<b>SCI -002</b>	<b>Ciências</b>	<b>03</b>	<b>Ciências Físicas e Biológicas</b>	<b>14h/a</b>	<b>R\$ 835,28</b>
<b>SEF-003</b>	<b>Educação Física</b>	<b>01</b>	<b>Educação Física</b>	<b>14h/a</b>	<b>R\$ 835,28</b>
<b>SGE-004</b>	<b>Geografia</b>	<b>01</b>	<b>Geografia</b>	<b>14h/a</b>	<b>R\$ 835,28</b>
<b>SHI-005</b>	<b>História</b>	<b>01</b>	<b>História</b>	<b>14h/a</b>	<b>R\$ 835,28</b>
<b>SLI-006</b>	<b>Língua Inglesa</b>	<b>22</b>	<b>Inglês</b>	<b>14h/a</b>	<b>R\$ 835,28</b>
<b>SLP-007</b>	<b>Língua Portuguesa</b>	<b>01</b>	<b>Língua Portuguesa</b>	<b>14h/a</b>	<b>R\$ 835,28</b>
<b>SMA-008</b>	<b>Matemática</b>	<b>01</b>	<b>Matemática</b>	<b>14h/a</b>	<b>R\$ 835,28</b>



**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**DE PROFESSORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº. 006/2015– SMA**

<b>SEB-009</b>	<b>Educação Física (Balé)</b>	<b>05</b>	<b>Educação Física e Certificado de Curso de Aperfeiçoamento em Balé Clássico</b>	<b>14h/a</b>	<b>R\$ 835,28</b>
<b>SLF- 011</b>	<b>Língua Francesa</b>	<b>01</b>	<b>Letras (Português/Francês)</b>	<b>14h/a</b>	<b>R\$ 835,28</b>
<b>SMU-012</b>	<b>Música</b>	<b>01</b>	<b>Licenciatura Plena em Música e ser executante de instrumento específico de sopro (BOMBARDINO)</b>	<b>14h/a</b>	<b>R\$ 835,28</b>
		<b>01</b>	<b>Licenciatura Plena em Música e ser executante de instrumento específico de sopro (TUBA)</b>	<b>14h/a</b>	<b>R\$ 835,28</b>
		<b>01</b>	<b>Licenciatura Plena em Música e ser executante de instrumento específico de cordas e arco (VIOLINO)</b>	<b>14h/a</b>	<b>R\$ 835,28</b>
		<b>01</b>	<b>Licenciatura Plena em Música e ser executante de instrumento específico de cordas e arco (VIOLA)</b>		<b>R\$ 835,28</b>
		<b>01</b>	<b>Licenciatura Plena em Música e ser executante de instrumento específico de cordas e arco (CONTRABAIXO)</b>	<b>14h/a</b>	<b>R\$ 835,28</b>
		<b>01</b>	<b>Licenciatura Plena em Música e ser executante de instrumento específico de Sopro. (TROMPA)</b>	<b>14 h/a</b>	<b>R\$ 835,28</b>
		<b>01</b>	<b>Licenciatura Plena em Música e ser executante de instrumento específico de percussão (caixa, teclado e tímpano)</b>	<b>14 h/a</b>	<b>R\$ 835,28</b>
<b>DII-006</b>	<b>DOCENTE II (Anos Iniciais do ensino Fundamental e Educação Infantil)</b>	<b>16</b>	<b>Curso Normal de Nível Médio, Curso Normal Superior ou Curso de Pedagogia com habilitação para o magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental</b>	<b>25 h/a</b>	<b>R\$ 835,28</b>
<b>SED-007</b>	<b>SUPERVISOR EDUCACIONAL (Anos Iniciais)</b>	<b>02</b>	<b>Curso de Pedagogia com habilitação em Supervisão Educacional.</b>	<b>25 horas</b>	<b>R\$ 835,28</b>



**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**DE PROFESSORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº. 006/2015– SMA**

**2.2.** A remuneração prevista no quadro acima será acrescida da cesta básica, gratificação social concedida a todos os funcionários do Município de Volta Redonda (R\$ 200,00), gratificação de 30% (trinta por cento) de regência de turma para o Docente I e Docente II **ou** 20% (vinte por cento) de gratificação de atividades pedagógicas para o Supervisor Educacional e gratificação do FUNDEB. (ANEXO I deste Edital)

**3. DAS ATRIBUIÇÕES**

**3.1. DO DOCENTE I**

**3.1.1. DOCENTE I (Arte, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática)**

Ministrar aulas no Ensino Fundamental, do 6.º ao 9.º ano, regular e EJA, de acordo com a sua área de atuação, conforme as determinações do Regimento Escolar e segundo Calendário Escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

**3.1.2. DOCENTE I (Música)**

Ministrar aulas e participar das atividades dos Projetos Volta Redonda Cidade da Música em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

**3.1.3. DOCENTE I ( Francês e Educação Física com especialização em Balé Clássico)**

Ministrar aulas e participar das atividades e projetos relativos ao Balé Educação em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

**3.2. DOCENTE II**

Ministrar aulas do 1.º ao 5.º ano do Ensino Fundamental, Educação Infantil e anos iniciais da Educação de Jovens e Adultos (EJA) segundo o calendário escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação e exercer as atividades estabelecidas pelo Regimento Escolar.

**3.3. DO SUPERVISOR EDUCACIONAL**

Exercer as atividades de coordenação e supervisão pedagógica na Unidade de Ensino, de acordo com as determinações do Regimento Escolar e o Calendário Escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação.

**4. DOS REQUISITOS**

4.1. São requisitos gerais para participação neste processo seletivo simplificado.

4.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto no Artigo 12 da Constituição Federal de 1988.

4.1.2. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição.

4.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.1.4. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

4.1.5. Possuir na data da inscrição, habilitação específica para o emprego a que concorre.

4.1.6. Conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste edital.

4.1.7. Gozar de boa saúde física e mental.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, **VIA INTERNET** no endereço eletrônico do Município [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), nas formas descritas neste Edital, no período de **02/10/2015 a 09/10/2015**;



**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**DE PROFESSORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº. 006/2015– SMA**

5.3. No caso de dificuldade de acesso à internet, os candidatos poderão realizar suas inscrições no TELECENTRO COMUNITÁRIO, situado à Rua Edson Passos, nº. 97 – Bairro Aterrado, de 2ª a 6ª feira, 8h às 17 horas, durante o período da inscrição;

5.4. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

5.5. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado aos candidatos com deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) **do total de vagas dos empregos divulgados** neste edital;

5.6. O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições do emprego explícitas no item 3 deste Edital, antes de realizar sua inscrição. Julgando-se em condições, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas que lhes são reservadas nos termos da Lei Municipal 3.113/94;

5.7. Para participar deste Concurso Público, o candidato com deficiência deverá obter laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que não tem doença progressiva que seja incompatível com o emprego a que concorre;

5.8. O candidato com deficiência, de posse do Atestado expedido pelo seu médico, deverá encaminhá-lo à Fundação Educacional de Volta Redonda, em **envelope lacrado**, contendo, para efeito de cumprimento as Leis Municipais Nº. 3.113/94 e 3.221/95, os documentos abaixo com as seguintes informações:

- A) Atestado Médico (obrigatório);
- B) Cópia do RG e do CPF (obrigatório);
- C) Comprovante de arrimo de família, quando for o caso (para efeito de desempate);
- D) O Número de dependentes menores de 21 anos que vivam às suas expensas (para efeito de desempate);
- E) Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (para efeito de desempate);

5.9. Toda documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser entregue, diretamente **pelo candidato ou por terceiro**, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE Rua 154, nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ, **até o dia 09/10/2015, de 9h às 16 horas. Não será aceito documento via correio.**

5.10. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, sujeito às sanções civis e penais cabíveis;

5.11. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se, a Fundação Educacional de Volta Redonda, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao emprego pretendido, fornecido pelo candidato, de modo a prejudicar o sua inscrição ou o pagamento da taxa de inscrição no **valor de R\$ 30,00 (trinta reais).**

**5.12. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.12.1. As inscrições para este processo seletivo serão realizadas através de Ficha Eletrônica que será disponibilizada no site [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), **a partir das 12 horas do dia 02 de outubro até as 17 horas do dia 09 de outubro de 2015.**

5.12.2. O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, indicando a vaga a que concorre confirmar os dados cadastrados e enviar pela **Internet**;

5.12.3. Após o envio dos dados o candidato deverá gerar e imprimir o **boleto bancário** para pagamento da taxa de inscrição;



**MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**DE PROFESSORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº. 006/2015– SMA**

- 5.12.4. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em **impressora a laser ou jato de tinta**, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras;
- 5.12.5. Uma vez impresso o boleto bancário, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até as 18 horas do dia **09/10/2015**, impreterivelmente. Evite dobrar ou amassar o boleto impresso para não prejudicar a leitura do código de barras no ato do pagamento;
- 5.12.6. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital;
- 5.12.7. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público;
- 5.12.8. A impressão do boleto bancário nos termos do item **5.12.4**, ou da segunda via do mesmo, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Fundação Educacional de Volta Redonda de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e conseqüente impossibilidade de efetivação da inscrição;
- 5.12.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FEVRE, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, pela instituição bancária, sendo automaticamente cancelada a Ficha Eletrônica de Inscrição em que o pagamento não for comprovado;
- 5.12.10. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item **5.12.5** não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga fora do prazo;
- 5.12.11. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição pago em duplicidade ou pago fora do prazo;
- 5.12.12. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou fora do período estabelecido;
- 5.12.13. O candidato que fizer o pagamento fora do prazo assume total responsabilidade pela perda do valor pago, não podendo alegar direito de participar da prova.

**5.13. COMPROVANTE E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

- 5.13.1. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário;
- 5.13.2. O **comprovante provisório** de inscrição do candidato será o **boleto original**, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o **dia 09 de outubro de 2015**;
- 5.13.3. No dia **20/10/2015** será liberada, no endereço eletrônico [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), a **listagem de confirmação das inscrições**, para que os candidatos possam verificar a efetivação de sua inscrição definitiva;
- 5.13.4. O cabeçalho da listagem de confirmação de inscrição terá o seguinte título: **Confirmação da Inscrição**;
- 5.13.5. O candidato que pagou a taxa conforme as exigências do Edital (**itens 5.12.5 e 5.12.6**), mas que na consulta, não encontrar seu nome incluído na listagem mencionada no item (**5.13.3.**), **deverá manifestar-se, formalmente, através de recurso**;
- 5.13.6. O recurso deverá ser apresentado **no prazo de 01 (um) dia útil (21/10/2015)**, após a data de divulgação da listagem de confirmação das inscrições estabelecida no item **5.13.3**, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda, situada à Rua 154, nº. 783 – 4º andar - Laranjal – Volta Redonda/RJ–, das 9h à 16 horas.



**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**DE PROFESSORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº. 006/2015– SMA**

5.13.7. O recurso deverá ser digitado, em 02 (duas) vias (original e cópia) e entregue em envelope lacrado tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

- A) Fundação Educacional de Volta Redonda – Processo Seletivo Público;
- B) referência: RECURSO DA INSCRIÇÃO;
- C) nome completo e número de inscrição do candidato;

5.13.8. A via original do recurso deverá ser acompanhada, **obrigatoriamente**, do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, bem como de toda documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição. A cópia, assinada pelo recebedor, será devolvida ao candidato;

5.13.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso da inscrição será publicada no endereço eletrônico [www.portalvr.com/concursospublico](http://www.portalvr.com/concursospublico), no dia **23/10/2015**;

5.13.10. Todo o material de interesse do Candidato ( Edital, formulários e conteúdo programático) estará disponível no endereço eletrônico [www.portalvr.com/concursospublico](http://www.portalvr.com/concursospublico);

5.13.11. A partir do dia **30/10/2015** o candidato deverá entrar no site do município [www.portalvr.com/concursospublico](http://www.portalvr.com/concursospublico) para imprimir seu **comprovante de inscrição** onde constará o dia, hora e local de prova.

5.13.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração do emprego, alteração de locais de realização das provas ou transferência de inscrições entre pessoas, nem alteração da **condição de concorrência ampla** para a condição de **portador de deficiência**;

5.13.13. A Fundação Educacional de Volta Redonda não se responsabiliza por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos , **quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis**.

#### 5.14. **DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.14.1. O candidato, de acordo com a Lei 8.112/90, Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007 e Decreto 6.593 de 02 de outubro de 2008, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135/07;

5.14.2. O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá imprimir o formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico [www.portalvr.com/concursospublico](http://www.portalvr.com/concursospublico), preenchê-lo, corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (nome, endereço, telefone, CPF, RG ), deverá conter, ainda, o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, com informação atualizada de acordo com o art. 7º. do Decreto Nº. 6.135/07;

5.14.3. Preenchido o formulário do requerimento de isenção, o candidato deverá anexar ao mesmo, a declaração de que atende às condições estabelecidas no art. 4º. do Decreto Nº. 6.135/07 (membro de família de baixa renda) expedida pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada município e enviá-los, (declaração e formulário) à Fundação Educacional de Volta Redonda – Setor de Concursos, no dia **02/10/2015 de 9h às 16 horas**;

5.14.4. O formulário de isenção deverá ser entregue pelo **próprio candidato, ou por terceiro**, em envelope tamanho ofício lacrado para a Fundação Educacional de Volta Redonda – Setor de Concursos – 4º. Andar – Isenção de Taxa - situada à Rua 154, Nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ CEP: 27.255-085. Não serão aceitos documentos postados.



**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**DE PROFESSORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº. 006/2015– SMA**

5.14.5. O resultado da análise da documentação encaminhada pelo candidato para isenção do pagamento da taxa de inscrição, será divulgado no dia **05/10/2015** no site [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico);

5.14.6. Os candidatos com isenção concedida em listagem divulgada conforme item 5.14.5 terão, ao lado do seu nome, um **código de isenção** a ser digitado na Ficha Eletrônica de Inscrição, no ato de seu preenchimento e, automaticamente, aparecerá: **CONFIRMADA SUA INSCRIÇÃO**;

5.14.7. A não apresentação de qualquer documento estabelecido para comprovar a condição de que tratam os itens **5.14.2 e 5.14.3** ou a **apresentação de documentos fora dos padrões e prazos estabelecidos**, implicará o indeferimento do pedido de isenção;

5.14.8. O candidato que tiver o pedido de isenção **indeferido** deverá, para efetivar sua inscrição, acessar o endereço eletrônico [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico) e proceder conforme estabelecido no **item 5.12** e seus subitens.

5.14.9. Comprovada a ocorrência de fraude nos documentos e declarações apresentadas pelo candidato interessado, este será automaticamente eliminado do concurso, em qualquer uma de suas fases;

5.14.10. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Fundação Educacional de Volta Redonda, juntamente com a comissão de concurso, com vistas ao deferimento ou indeferimento, conforme documentação apresentada;

5.14.11. Da decisão pelo **indeferimento** da solicitação de **isenção da taxa de inscrição**, não caberá recurso.

5.14.12. O Processo Seletivo Simplificado para os candidatos às vagas de **DOCENTE I** em **Arte, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Educação Física (Balé), Língua Francesa, Supervisor Educacional e DOCENTE II**, será realizado em **02** etapas:

1.<sup>a</sup> - **Prova Objetiva**;

2.<sup>a</sup> – **Avaliação de Títulos e Experiência Profissional**

5.14.13. Para os candidatos a **DOCENTE I** na área de **Música**, o **Processo Seletivo** de que trata este Edital, será realizado, também, em **02** etapas: 1.<sup>a</sup> – **Prova Prática**

2.<sup>a</sup> – **Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.**

## **6. DA PROVA OBJETIVA, GABARITOS, RECURSO E RESULTADO (1.<sup>a</sup> etapa)**

6.1. A Prova Objetiva para os candidatos às vagas de **DOCENTE I** em **Arte, Ciências Físicas e Biológicas, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Educação Física (Balé), Língua Francesa, Supervisor Educacional e DOCENTE II**, será realizada no dia **08/11/2015**, às **9 horas**, em local a ser estabelecido no comprovante de inscrição (5.13.11);

6.2. A Prova Objetiva constará de **20** questões comuns a todos os concorrentes das diversas disciplinas;

6.3. A Prova será elaborada com **10** questões de Língua Portuguesa e **10** questões de Conhecimentos Gerais (Atualidades) e estará de acordo com o programa divulgado no **ANEXO II** deste Edital;

6.4. Cada questão valerá **01** (um) ponto perfazendo um total de **20** pontos;

6.5. O Cartão Resposta será o único documento válido para a correção da Prova, portanto, deverá ser preenchido com o devido cuidado, pois não haverá substituição;

6.6. O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de **01** (uma) hora, portando caneta **esferográfica transparente, preta ou azul**;

6.7. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário ou local estabelecido;



**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**DE PROFESSORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº. 006/2015– SMA**

- 6.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local indicado para realização de sua prova e o comparecimento no horário estabelecido no comprovante de inscrição (**item 5.13.11**);
- 6.9. Nenhum candidato entrará no prédio onde serão realizadas as provas, após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, sob qualquer alegação;
- 6.10. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Concurso o candidato que:
- A) Ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção para com qualquer fiscal e seus auxiliares incumbidos da aplicação das provas;
  - B) Utilizar-se de quaisquer fontes de consulta;
  - C) For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por gestos, com outro candidato ou terceiros;
  - D) Ausentar-se do local da prova, sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
  - E) Deixar de assinar a lista de presença ou o Cartão Respostas;
  - F) Entrar no local de aplicação da prova portando telefone celular, BIP, relógio ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação, nem equipamentos que possam causar danos a terceiros;
  - G) Tirar fotos, realizar filmagens ou fazer gravações no recinto de aplicação da prova.
- 6.11. Os 03 (três) últimos candidatos, de cada sala, só poderão sair juntos;
- 6.12. O tempo máximo de duração da Prova Objetiva será de 02 horas (duas horas).
- 6.13. O candidato, ao terminar a prova, só poderá sair **após 01** (uma hora) do início da mesma, deixando com o fiscal apenas a Folha de Respostas.
- 6.14. Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a FEVRE não se responsabilizará por danos ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos;
- 6.15. O **gabarito** da Prova objetiva estará disponíveis no site do município: [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), no dia **09/11/2015** a partir das 12 horas;
- 6.16. Ao **conferir o gabarito**, o candidato que se julgar prejudicado terá **01 (um) dia útil (10/11/2015)** para recorrer, a contar da data de sua divulgação
- 6.17. O **recurso** deverá ser individual, devidamente fundamentado em provas que acompanharão o requerimento disponível no endereço eletrônico [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico);
- 6.18. O Requerimento de Recurso, devidamente preenchido e colocado na frente do envelope lacrado contendo a documentação comprobatória, deverá ser protocolado na Sede Administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – Bairro Laranjal, de 9 h às 16 h, dentro do prazo previsto no item **6.16** deste Edital não sendo aceitos os recursos postados;
- 6.19. Serão indeferidos pela Comissão de Concurso, os recursos dos candidatos que não cumprirem os itens acima (6.16, 6.17, 6.18);
- 6.20. O recurso julgado procedente acarretará a **retificação do Gabarito Oficial divulgado**. Nesse caso, o Gabarito onde a anulação ocorreu, será divulgado novamente no site [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), juntamente com o Resultado da Prova Objetiva, não cabendo mais nenhum recurso;





**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**DE PROFESSORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº. 006/2015– SMA**

6.21. Processado o Resultado da Prova Objetiva, após o julgamento dos recursos os candidatos serão relacionados em ordem decrescente de pontos com vistas à Prova de Títulos;

6.22. Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem o mínimo de **50%** (cinquenta por cento) dos pontos das disciplinas que compõem a Prova Objetiva;

6.23. O **Resultado da Prova Objetiva** será divulgado dia **20/11/2015**, no site do município: [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico).

## **7. DA PROVA PRÁTICA PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DE MÚSICA (DOCENTE I)**

7.1. A **PROVA PRÁTICA** para os candidatos à Disciplina de Música (execução de instrumento) será realizada no dia **15/11/2015**, conforme divulgado no site do município;

7.2. A avaliação dos candidatos será realizada por uma Banca Examinadora composta por 03 (três) profissionais credenciados, contratados exclusivamente para esse fim;

7.3. O programa estabelecido para cada área, de acordo com a inscrição do candidato, segue informado a seguir:

A) BOMBARDINO – 120 Melodius Etudes for trombone, transcrição Joanés Rochut – **escolher e executar** um estudo entre o nº **16 ao 30** (peça 1) e **executar uma peça de livre escolha** (peça 2);

B) TUBA - Vocalises - Giulio Marco Bordogni - transcrição de Wesley Jacobs – Complete Solfeggi - escolher e executar um estudo do n.º 11 ao 15 (peça 1) e **executar uma peça de livre escolha** (peça 2);

C) VIOLINO E VIOLA – Rodolphe Kreutzer – 42 estudos – **escolher e executar** um estudo entre o nº **21 ao 30** (peça 1) e **executar uma peça de livre escolha** (peça 2);

D) CONTRABAIXO – Storch / Hrabe – 57 studies, volume I – escolher e executar um estudo entre o nº **20 ao 30** (peça 1) e **executar uma peça de livre escolha** (peça 2).

E) TROMPA - George Kopprasch - 60 estudos, escolher e executar um estudo do nº **10 ao 20** (peça 1) e **executar uma peça de livre escolha** (peça 2);

### **F) PERCUSSÃO (CAIXA, TECLADO E TÍMPANO) -**

**CAIXA - Jacques Delécluse - 12 estudos para caixa clara, escolher e executar um estudo;**

**TECLADO - 1 peça de livre escolha;**

**TÍMPANO - Jan Zegalski - 30 estudos, escolher e executar um estudo.**

7.4. A prova de execução de instrumento valerá 10 pontos e será levado em conta na avaliação a Performance Artística do candidato no que se refere a musicalidade, a afinação a técnica e o estilo;

7.5. Cada componente da Banca Examinadora atribuirá pontos de 0 a 6 (**zero a seis**) para a **peça 1** e de 0 a 4 (**zero a quatro**) para a **peça de livre escolha**, apresentada e lançará na **ficha de avaliação do candidato**;

7.6. A **ficha de avaliação** devidamente assinada pelos componentes da mesa será entregue ao fiscal de aplicação de provas para registro em Ata e encaminhamento à coordenação para processamento do resultado da Prova Prática.

7.7. A média **aritmética** dos pontos obtidos pelo candidato, na avaliação dos 03 componentes da Banca Examinadora, determinará sua pontuação máxima na Prova Prática.

7.8. O candidato deverá chegar com 01 hora de antecedência portando o documento de identidade com foto, o instrumento relativo à vaga a que concorre e a **partitura da peça a ser executada** perante a Banca Examinadora.



**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**DE PROFESSORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº. 006/2015– SMA**

7.9. A Banca Examinadora é soberana e, portanto, tem o direito de interromper a apresentação ao julgar que já foi o suficiente para a avaliação, não cabendo ao candidato qualquer manifestação.

7.10. O resultado da Prova Prática dos candidatos às vagas de Música será divulgado no dia **20/11/2015**, no site do município: [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico).

7.11. Os candidatos que atingirem 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Prática deverão entregar seus Títulos para avaliação, 2.<sup>a</sup> etapa desse Processo Seletivo.

## **8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (2.<sup>a</sup> etapa)**

8.1. Poderão participar da **Avaliação de Títulos e Experiência Profissional** todos os candidatos às vagas de **Arte**, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Educação Física, Língua Francesa, Supervisor Educacional e **DOCENTE II aprovados na Prova Objetiva**;

8.2. A pontuação máxima da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional Títulos não deverá ultrapassar de 10 (dez) pontos;

8.3. Os candidatos às vagas de **DOCENTE I** na disciplina de **MÚSICA** deverão entregar seus títulos para avaliação na mesma data prevista para os demais candidatos (21/11/2015);

8.4. Os candidatos deverão entregar seus Títulos, em envelope tamanho ofício, com as informações relativas aos mesmos registrados no **Formulário para entrega de Títulos**, disponível no site [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico). O Formulário deverá ser colocado por fora do envelope;

8.5. Os Títulos deverão ser entregues no 1.<sup>o</sup> dia **útil (21/11/2015)** a contar da divulgação do resultado da Prova Objetiva, na Sede Administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – **Bairro Laranjal, de 9 h às 16 horas, Colégio Getúlio Vargas**;

8.6. O envelope contendo a documentação a ser avaliada deverá ser entregue pelo próprio candidato ou por terceiros, desde que os dados estejam preenchidos corretamente e o envelope esteja lacrado, com a parte do recibo descolada para que o funcionário que o recebeu, possa assinar, destacar e entregar ao candidato;

8.7. O envelope deverá conter, apenas, os documentos comprobatórios dos títulos a serem pontuados, ou seja, somente o que está previsto no quadro II, abaixo.

### **Quadro II - AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS - DOCENTE I, II E SUPERVISOR EDUCACIONAL**

<b>Cargo</b>	<b>Documentos</b>	<b>Nº. de Pontos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>DOCENTE I</b>	Mestrado ou Doutorado em educação.	02 pontos	02 pontos
	Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação na área educacional com um mínimo de 360 horas. (Até 02 documentos)	02 pontos	04 pontos
	Experiência Profissional em regência de turma.	01 ponto por ano trabalhado	04 pontos



**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**DE PROFESSORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº. 006/2015– SMA**

<b>Docente II</b>	Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação na área educacional com um mínimo de 360 horas.	02 pontos	02 pontos
	Curso Superior Completo na área educacional diferente da titulação de formação inicial a que concorre. (Até 02 documentos)	02 pontos por curso	04 pontos
	Experiência Profissional em regência de turmas.	01 ponto por ano trabalhado	04 pontos
<b>Supervisor Educacional</b>	Mestrado ou Doutorado em educação.	02 pontos	02 pontos
	Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação na área educacional com um mínimo de 360 horas. (Até 02 documentos)	02 pontos	04 pontos
	Experiência Profissional em Unidades Educacionais, na área que concorre.	01 ponto por ano trabalhado	04 pontos

**Quadro III - AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS - EDUCAÇÃO FÍSICA (Balé) E MÚSICA**

<b>Cargo</b>	<b>Documentos</b>	<b>Nº. de Pontos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>Educação Física (Balé)</b>	Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação na área educacional com um mínimo de 360 horas.	02 pontos	02 pontos
	Experiência Profissional na área que concorre. (Balé)	01 ponto por ano trabalhado	04 pontos
	Participação em Apresentação de Balé.	01 ponto por apresentação	04 pontos
<b>Música</b>	Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação na área educacional com um mínimo de 360 horas.	02 pontos	02 pontos
	Experiência Profissional na área que concorre.	01 ponto por ano trabalhado	04 pontos
	Participação em Banda de Concerto ou Sinfônica, Orquestra de Cordas ou Sinfônica.	02 pontos por apresentação	04 pontos

8.8. A comprovação dos Títulos de **Mestrado ou Especialização** poderá ser feita através do Certificado ou Declaração de Conclusão ou ainda cópia legível de defesa da monografia e/ou dissertação onde **apareça de forma explícita a informação de conclusão** na área educacional, devidamente assinada pela autoridade



**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**DE PROFESSORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº. 006/2015– SMA**

competente. (Todos os documentos em cópias legíveis e autenticadas, não sendo aceita cópia da cópia autenticada).

8.9. A comprovação da experiência deverá ser apresentada da seguinte forma:

**A) Comprovação de experiência no serviço público sob o regime estatutário:** Cópia legível e autêntica da Certidão ou Declaração de Contagem de Tempo de Serviço expedida pelo órgão público onde trabalhou ou trabalha, constando o período de efetivo exercício (início e término), assinada pela autoridade competente. (No caso do município, a declaração deverá ser assinada pelo DGA da SME ou da SMEL para o professor de Educação Física)

**B) Comprovação da experiência no setor público sob o regime celetista ou RPA:** Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópias autenticadas das páginas relativas à identificação e qualificação, contrato de trabalho e as que constam ressalvas ou informações sobre o contrato com início e término), ou Cópia legível e autenticada de **Declaração expedida pelo órgão público onde trabalhou ou trabalha**, constando o período de efetivo exercício (início e término), assinada pela autoridade competente. Não será aceita cópia da cópia autenticada, nem carteira de trabalho sem especificação do emprego relativo à área a que concorre. (No caso do município, a declaração deverá ser assinada pelo DGA da SME, da SMEL ou pelo Chefe da Divisão Administrativa da FEVRE, conforme o vínculo).

**C) Comprovação da experiência no setor privado:** Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópias autenticadas das páginas relativas à identificação e qualificação, contrato de trabalho e as que constam ressalvas ou informações sobre o contrato com início e término), ou Cópia legível e autenticada de **Declaração expedida pelo empregador**, constando o período de efetivo exercício (início e término), assinada pela autoridade competente. (Não será aceita cópia da cópia autenticada, nem carteira de trabalho sem especificação do emprego relativo à área a que concorre: professor ou supervisor educacional).

D) A comprovação de participação em projetos educacionais para os candidatos das áreas de **EDUCAÇÃO FÍSICA (Balé) E DE MÚSICA** deverá ser através de cópia autenticada **da declaração do responsável pela instituição** em papel timbrado, devendo constar o CNPJ e a autorização junto ao órgão competente, com assinatura e firma reconhecida em cartório.

E) A comprovação de participação em CONCERTOS para os candidatos às vagas de **MÚSICA** ou APRESENTAÇÃO DE BALÉ para os candidatos às vagas de Educação Física- Balé, deverá ser entregue em cópia autenticada **da Declaração** em papel timbrado, devidamente assinada pelo representante legal da instituição, acompanhada de Fotocópia dos programas de CONCERTOS ou APRESENTAÇÃO DE BALÉ em que tenha participado.

8.10. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de seus Títulos que, somente serão recebidos se a relação dos documentos contidos no envelope estiver registrada no Formulário próprio da Entrega dos Títulos. O recebedor conferirá apenas o número de folhas, antes de o candidato lacrar o envelope, para emissão do recibo.

8.11. Ao abrir o envelope, a comissão fará a contagem dos documentos apresentados e, caso não confira com o registro constante do Formulário para Entrega de Títulos, o fato será registrado em Ata e os títulos não serão computados. Serão avaliados apenas, os documentos constantes do envelope com registro no formulário próprio;

8.12. Após a análise dos títulos, os pontos referentes a essa etapa serão divulgados no site [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico) no dia **26/11/2015** a partir das 16 horas;

8.13. O tempo de atuação do candidato como estagiário ou como serviço voluntário não será computado para fins de pontuação de Títulos;

8.14. O candidato que se julgar prejudicado na aferição dos Títulos terá **01(um) dia útil (27/11/2015)**, a contar da divulgação do resultado dessa Prova para requerer a **revisão de sua pontuação**, através de



**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**DE PROFESSORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº. 006/2015– SMA**

requerimento, de próprio punho, com a argumentação devida, sem anexar qualquer outro documento além do comprovante de inscrição;

8.15. O requerimento deverá ser entregue na Sede Administrativa da FEVRE, 4º Andar do Colégio Getúlio Vargas, Rua 154, nº. 783, Bairro: Laranjal – Volta Redonda/RJ no período de 9 horas às 16 horas;

8.16. Julgados procedentes os recursos apresentados, será processado um novo resultado que, **somado aos pontos da Prova Objetiva**, determinará a classificação dos candidatos às vagas de **Arte**, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Educação Física (Balé), Língua Francesa, Supervisor Educacional e DOCENTE II, nesse Processo Seletivo;

8.17. Para os candidatos às vagas de Música (Docente I), logo após o julgamento dos recursos, os pontos da Prova de Títulos serão **somados** aos pontos da **Prova Prática determinando dessa forma a classificação final do candidato no Processo**.

8.18. Feita a classificação final, os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontos, de acordo com as vagas a que concorrem e esse resultado será divulgado no site do município;

8.19. Os candidatos com deficiência que conseguirem aprovação nesse Processo Seletivo Simplificado serão listados na relação geral de aprovados e relacionados separadamente na classificação final.

## **9. CRITÉRIO DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL**

9.1. Havendo empate na pontuação final dos candidatos nas diversas disciplinas, o desempate obedecerá ao seguinte critério:

9.2. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no 1º. Critério de desempate;

9.3. Havendo empate entre os candidatos amparados pela Lei Federal Nº. 10.741/2003 o critério de desempate será o mesmo aplicado aos candidatos com menos de 60 anos, ou seja, observar-se-á o que estabelecido no item 8.6;

9.4. Para os candidatos em geral o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

- 1º-O candidato com maior pontuação nas questões da Prova Objetiva
- 2º-O candidato com maior pontuação na Prova de Títulos
- 3º-O candidato que tiver maior idade.

9.5. Em caso de empate entre os candidatos com deficiência, o critério de desempate será de acordo com a Lei Municipal nº. 3.221/95 e o estabelecido no artigo 4º da Lei Municipal Nº. 3.113/94, ou seja:

- A) Ser arrimo de Família comprovado em documento;
- B) Maior número de dependentes que vivam exclusivamente às suas expensas até a idade de 21 anos. (comprovado em documento).
- C) Não possuir qualquer fonte de renda, incluídas pensões e aposentadorias.

9.6. Para o desempate dos candidatos às vagas Música os critérios serão os seguintes:

- A) Maior número de pontos na Prova Prática.
- B) Maior pontuação na avaliação dos Títulos.
- C) O de maior idade.

9.7. O **Resultado Final** desse Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico) no **dia 3/12/2015** a partir das 17 horas e publicado no Jornal oficial do Município **Volta Redonda em Destaque**, por 30 dias.



**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**DE PROFESSORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº. 006/2015– SMA**

**10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 A contratação dos candidatos classificados, dentro do número de vagas publicadas, dar-se-á com base na Lei Municipal N.º 5.121/2015.

10.2. Os candidatos classificados dentro do número de vagas publicadas neste Edital serão convocados através do site [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), de acordo com a ordem rigorosa de classificação e a **necessidade do município**.

10.3. O candidato que não comparecer no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação será considerado desistente perdendo a vaga para o candidato imediatamente classificado.

10.4. No ato da contratação, o candidato julgado APTO no exame médico admissional, além da documentação legal exigida, como pré-requisito deverá apresentar os seguintes documentos:

- A) Carteira de Identidade;
- B) Carteira de Trabalho;
- A) CPF;
- B) Título de Eleitor + comprovante de votação no último pleito eleitoral;
- C) Cartão PIS ou PASEP;
- D) Certificado de Reservista (homens);
- E) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- F) Diploma ou Declaração do curso exigido;
- G) 02 retratos 3x4 (recentes);
- H) Comprovante de residência atualizado, no nome do candidato;
- I) Resultado do Exame Admissional;

10.5. O candidato que não apresentar, no ato da contratação, a documentação exigida será eliminado do concurso e sua vaga oferecida a outro, imediatamente, classificado;

10.6. Encaminhado ao exame médico, o candidato terá o prazo **máximo de 10 dias consecutivos para** retornar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração - situado à Rua 1º de Maio, n.º 106 - Bairro Atterrado, nos dias úteis, em horário de funcionamento.

10.7. O candidato que não comparecer no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação e/ ou não retornar com o resultado de exame médico no prazo de 10 dias consecutivos conforme itens **10.3 e 10.6** serão eliminados do Processo Seletivo. .

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. As vagas publicadas neste edital **serão preenchidas de acordo com as necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade desse Processo Seletivo.**

11.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de acordo com o estabelecido na Lei Municipal N.º 5.121/201.

11.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, se aprovado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

11.4. É, também, de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação, no site oficial do município, de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

11.5. A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.



**MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE PROFESSORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº. 006/2015– SMA**

- 11.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou até acréscimos, até a data de realização das inscrições, circunstância em que terá retificação publicada.
- 11.7. O resultado será divulgado no site oficial do município [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico) e publicado no órgão oficial do município: Jornal Volta Redonda em Destaque.
- 11.8. Em hipótese alguma serão emitidas declarações de participação no presente processo seletivo, valendo para esse fim a divulgação no site do município.
- 11.9. Nenhum documento entregue para avaliação de Títulos será devolvido ao candidato.
- 11.10. Todos os casos omissos que não tenham sido previstos nesse Edital, serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo.

**Volta Redonda, 29 de setembro de 2015**

**Carlos Macedo da Costa  
Secretário Municipal de Administração**



**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**DE PROFESSORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº. 006/2015– SMA**

**ANEXO I**

<b>DOCENTE I</b>	
<b>SALÁRIO/VENCIMENTO</b>	<b>R\$ 835,28</b>
<b>GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE TURMA -30%</b>	<b>R\$ 310,58</b>
<b>CESTA BÁSICA</b>	<b>R\$ 115,00</b>
<b>GRATIFICAÇÃO SOCIAL</b>	<b>R\$ 200,00</b>
<b>GRATIFICAÇÃO DO FUNDEB*</b>	<b>R\$ 330,45*</b>
<b>TOTAL BRUTO</b>	<b>R\$ 1.791,31</b>
<b>DOCENTE II</b>	
<b>SALÁRIO/VENCIMENTO</b>	<b>R\$ 835,28</b>
<b>GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE TURMA -30%</b>	<b>R\$ 310,58</b>
<b>CESTA BÁSICA</b>	<b>R\$ 115,00</b>
<b>GRATIFICAÇÃO SOCIAL</b>	<b>R\$ 200,00</b>
<b>GRATIFICAÇÃO DO FUNDEB*</b>	<b>R\$ 330,45*</b>
<b>TOTAL BRUTO</b>	<b>R\$ 1.791,31</b>
<b>SUPERVISOR EDUCACIONAL</b>	
<b>SALÁRIO/VENCIMENTO</b>	<b>R\$ 835,28</b>
<b>GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS - 20%</b>	<b>R\$ 207,05</b>
<b>CESTA BÁSICA</b>	<b>R\$ 115,00</b>
<b>GRATIFICAÇÃO SOCIAL</b>	<b>R\$ 200,00</b>
<b>GRATIFICAÇÃO DO FUNDEB*</b>	<b>R\$ 330,45*</b>
<b>TOTAL BRUTO</b>	<b>R\$ 1.687,78</b>

OBS. \* FUNDEB é uma verba mensal de valor variável. O valor informado foi o de agosto/2015





MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE PROFESSORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº. 006/2015– SMA

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODAS AS ÁREAS( Exceto Música)

**LÍNGUA PORTUGUESA** – 10 questões

Interpretação de texto  
Concordância nominal e verbal  
Crase  
Emprego dos sinais  
Regência verbal e nominal  
Denotação e conotação

**CONHECIMENTOS GERAIS** – 10 questões

**Atualidades:** Política (nacional e Internacional)

Política Social  
Política Econômica  
Política Ambiental

**OBS:** (Temas veiculados pela mídia)



**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**DE PROFESSORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº. 006/2015– SMA**

TERMO ADITIVO N.º 01/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Edital N.º 006/2015 do Processo Seletivo Simplificado para a **Contratação Temporária de Professores para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Volta Redonda**, sofre alteração em relação às datas de divulgação dos resultados previstos nos itens 6.23, 7.10, e da entrega de títulos informados nos itens 8.3 e 8.5, Esses itens passam a vigorar conforme informado no presente Termo aditivo.

1. Em virtude do feriado do dia 20/11/2015, a divulgação do resultado da Prova Objetiva prevista no item 6.23, foi antecipada, conforme informado abaixo:

6.23. O Resultado da Prova Objetiva será divulgado no dia 19/11/2015 a partir da 17 horas no site [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico).

1.1. O item 7.10, informando a data para a divulgação do resultado da Prova Prática dos candidatos às vagas de Professor de Música, passa a vigorar com a seguinte redação:

7.10. O resultado da Prova Prática dos candidatos às vagas de Professor de Música será divulgado no dia **19/11/2015**, no site do município: [www.portalvr.com/concursopublico](http://www.portalvr.com/concursopublico), a partir da 17 horas.

2. A entrega de documentos para a Avaliação de Títulos dos candidatos a **Professor de Música e demais disciplinas**, ocorrerá na data prevista no presente TERMO ADITIVO que altera as redações dos itens 8.3 e 8.5 do edital, a saber:

8.3. Os candidatos às vagas da disciplina de **Música**, aprovados na Prova Prática e os das **demais disciplinas** aprovados na Prova Objetiva, **deverão entregar seus títulos para avaliação**, no 1.º dia **útil** a contar da divulgação do resultado das referidas Provas

8.5. Os Títulos deverão ser entregues no 1.º dia **útil (23/11/2015)** a contar da divulgação dos respectivos resultados, na Sede Administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, **Colégio Getúlio Vargas**, nº. 783 – **Bairro Laranjal - 4.º andar, de 9 h às 16 horas.**

3. **Os demais itens do edital permanecem inalterados.**

Volta Redonda, 30 de novembro de 2015.

Carlos Macedo da Costa  
Secretário Municipal de Administração